



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 05-01/2015

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita ao CNPJ nº 87.897.740/0001-50, com sede administrativa à Rua Tito Becon, nº 1.754, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **INFISC INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.967.207/0001-41, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 2579 – Sala 507 e 508, Taquara/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente Instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o que dispõe o **Edital de Concorrência nº 01/2015**, bem como com os termos da Lei nº 8.666/93, com suas devidas alterações, e supletivamente com as normas legais de direito privado:

### 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados visando implantar um plano de trabalho de gestão e inteligência e política fiscal do tributo ISSQN, mediante assessoramento conjugado com o fornecimento de sistema sob a forma de “software as a service”, visando o incremento da arrecadação, conforme detalhamento do termo de referência (ANEXO I) do Edital de Concorrência 01 que é parte integrante do presente contrato. A tabela abaixo ilustra, de modo resumido, os serviços contratados:

1926-INFISC INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA -					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE CONSULTORIA TRIBUTARIA NA UN MODERNIZACAO ADMINISTRATIVANA AREA DO ISS.		12,0000	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
2	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	MES	12,0000	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
<b>Total do fornecedor:</b>					<b>R\$ 229.200,00</b>
<b>Total da Licitação:</b>					<b>R\$ 229.200,00</b>

1.2. Na data de assinatura do Contrato, a contratada deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade. Empenhos: 15.675/2015, 15.676/2015.

### 2 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 2.1 - Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nos prazos e nas condições avençadas.

#### 2.2 - Das Obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA;
- d) Facilitar à CONTRATADA o acesso a informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste contrato;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA pessoal conhecedor das normas e legislação do setor a ser informatizado, do seu quadro de usuários, para treinamento e acompanhamento dos serviços;

f) informar à CONTRATADA, de imediato, todas as alterações que sejam realizadas no normativo municipal que venham a influenciar, de forma direta ou indireta, na execução do contrato;

g) determinar a seus servidores e a terceiros que detenham dados e informações de propriedade do Município que sejam prestadas todas e quaisquer informações e disponibilizado acesso a todos os dados necessários à execução do presente contrato durante todo o período de sua duração, inclusive de seus aditivos, ou mesmo, de outros contratos, emergenciais ou não, que possa decorrer deste.

### 3 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 3.1 - Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATADA perceber o valor ajustado nos prazos e na forma convenencionados.

#### 3.2 - Das Obrigações:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) manter sigilo em relação a todos os dados e informações de que tomar conhecimento por decorrência da execução do presente contrato, declarando seu reconhecimento expresso de que tais dados e informações são confidenciais e pertencem ao Município;
- g) limitar a utilização dos dados e informações disponibilizados exclusivamente para o cumprimento deste contrato não prestando declarações ou informações a terceiros, quaisquer que sejam, exceto por ordem judicial, sem prévia autorização por escrito do MUNICIPIO a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- h) não usar os dados e informações confidenciais em proveito próprio ou alheio, seja por si, por seus representantes legais, sócios administradores e quotistas, procuradores, funcionários e por qualquer outro terceiro, pessoa física ou jurídica, contratado por si e que tomar conhecimento dos dados e informações sigilosos em decorrência do presente Contrato.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, a segurança dos dados que lhe foram confiados, devendo devolvê-los ao Município em condições que permitam a continuidade dos serviços, em caso de rompimento ou término do contrato.
- j) Manter equipe técnica para a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção do SISTEMA, no horário comercial, isto é, das 8hs às 12hs e das 14hs às 18hs de segundas a sexta-feira (inclusive).
- k) Comunicar por escrito a retirada de produto do mercado com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses.
- l) Manter o MUNICIPIO informado acerca da disponibilidade de novas versões que impliquem em substituição dos equipamentos de informática existentes, hipótese em que será sempre facultado ao MUNICIPIO, permanecer utilizando a versão imediatamente precedente por um período de tempo em que possa se adequar as novas demandas e nunca inferior a 12 (doze) meses;
- m) Arcar com todas as despesas para a realização dos serviços objeto do contrato;

### 4 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em conformidade com o seguinte cronograma:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Prazos
ETAPA I	Planejamento	Do 1º ao 4º mês
	Implementar Plano de Ação	
	Sistemas	
	Realizar as atividades relacionadas com a implantação dos sistemas que envolvem o relacionamento com o contribuinte, tais como: disponibilização, configurações, integração com o sistema de gestão, customizações, treinamento no uso das ferramentas para servidores e pilotos.	

	Eventos	
	Participar de eventos com a finalidade de divulgar para a comunidade de contadores e contribuintes as eventuais mudanças nos sistemas de relacionamento.	
	Capacitação	
	Iniciar o processo de capacitação para o grupo de fiscais.	
	Fiscalização	
	Realizar a intimação das agências bancárias visando a coleta de dados e informações necessárias ao trabalho de auditoria fiscal-tributária.	
ETAPA II	Planejamento	Do 5º ao 8º mês
	Gerenciar Plano de Ação	
	Sistemas	
	Realizar as atividades que envolvem a implantação do sistema voltado para a ação de Fiscalização das instituições financeiras, tais como: disponibilização, configurações, conversão de dados, customizações, integração com o sistema de gestão, treinamento dos fiscais no uso das ferramentas.	
	Capacitação	
	Finalizar o processo de capacitação para o grupo de fiscais.	
	Fiscalização	
	Realizar as atividades que envolvem a auditoria fiscal-tributária das agências bancárias estabelecidas no município, visando a apuração de valores sonegados a tributação do ISSQN.	
ETAPA III	Planejamento	Do 9º ao 12º mês
	Gerenciar Plano de Ação	
	Eventos	
	Participar de eventos com a finalidade de aproximar prestadores de serviços com tomadores de serviços e com o próprio Município.	
	Recuperação de Crédito	
	Realizar as atividades relacionadas com a recuperação administrativa do ISSQN devido ao município pelas agências bancárias do Município oriundo dos valores apurados no processo de auditoria fiscal-tributária, mediante a promoção de todos os atos administrativos e judiciais necessários.	

## 5 - DAS LIMITAÇÕES DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços previstos no presente não incluem reparos de problemas causados por: Problemas na configuração de rede, no uso de rede incompatível, uso indevido de utilitários ou de computador; Não cumprimento das condições genéricas estabelecidas no contrato.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designará servidores, nomeados por Portaria, que farão o acompanhamento nos termos do artigo 73, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da implantação dos sistemas, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade dos sistemas e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

## 7. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO PAGAMENTO-

**7.1.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços previstos nas etapas e nos prazos máximos estipulados no Cronograma de Execução.

**7.2.** A Administração reserva-se o direito de contratar todos os serviços ou, parcialmente, de acordo com a

necessidade que surgir ao longo do período contratual.

7.3. Na hipótese de contratação parcial, os serviços acrescidos, terão seus valores corrigidos nas mesmas épocas e nos mesmos índices aplicados àqueles já contratados originariamente, com vistas a preservar o equilíbrio contratual.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia do mês seguinte ao da execução dos serviços, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores da Secretaria da Fazenda.

7.5. Na hipótese do contrato ser renovado após 12 meses, os valores serão reajustados anualmente pelo índice do INPC.

## 8 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

8.1. O preço global para a prestação dos serviços, referente a assessoria Tributária, capacitação dos servidores e Contadores/Contribuintes pilotos, participação em encontros com Contribuintes/Contadores e Prestadores e Tomadores de Serviço com o Município, implantação, treinamento e licença de uso dos sistemas é de **R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais)**.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PARA 12 MESES
Assessoria Tributária (192 horas)	R\$ 31.200,00
Capacitação (42 horas)	R\$ 3.360,00
Participação em Eventos (8 horas)	R\$ 640,00
Implantação – Portal Informativo	R\$ 0,00 (Sem custo)
Implantação - Sistema de Nota Fiscal de Serviços	R\$ 0,00 (Sem custo)
Implantação – Sistema de Declaração de Serviços	R\$ 0,00 (Sem custo)
Implantação – Sistema de Declaração de Instituições Financeiras	R\$ 0,00 (Sem custo)
Implantação – Sistema Transmissor de Movimentação de Cartões	R\$ 0,00 (Sem custo)
Implantação – Sistema de Benefícios	R\$ 0,00 (Sem custo)
Implantação – Sistema de Análise de Informações Fiscais	R\$ 0,00 (Sem custo)
Implantação – Sistema de Planejamento Fiscal	R\$ 0,00 (Sem custo)
Implantação – Sistema de Apoio a Fiscalização	R\$ 0,00 (Sem custo)
Implantação – Sistema de Auditoria Fiscal-contábil	R\$ 0,00 (Sem custo)
Treinamento (40 horas)	R\$ 2.000,00
Licença de uso – Portal Informativo	R\$ 3.600,00
Licença de uso – Sistema de Nota Fiscal de Serviços	R\$ 42.000,00
Licença de uso – Sistema de Declaração de Serviços	R\$ 19.800,00
Licença de uso – Sistema de Declaração de Instituições Financeiras	R\$ 19.800,00
Licença de uso – Sistema Transmissor de Movimentação de Cartões	R\$ 2.400,00
Licença de uso – Sistema de Benefícios	R\$ 27.600,00

Licença de uso – Sistema de Análise de Informações Fiscais	R\$ 31.200,00
Licença de uso – Sistema de Planejamento Fiscal	R\$ 22.800,00
Licença de uso – Sistema de Apoio a Fiscalização	R\$ 13.200,00
Licença de uso – Sistema de Auditoria Fiscal-contábil	R\$ 9.600,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 229.200,00</b>

## 9. DOS RECURSO FINANCEIROS

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros (Empenho 15.676/2015):

**Órgão:** 08  
**Unidade:** 001  
**Função:** 04  
**Subfunção:** 123  
**Programa:** 0001  
**Proj/Atividade:** 1375  
**Categoria:** 333903501010  
**Recurso:** 0001

## 10. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

## 11 - DA RESCISÃO

**11.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

**11.2.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## 12 - DAS SANÇÕES

**12.1.** A Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- Multa de 8,0% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**12.2.** Será facultado ao fornecedor o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na concorrência de quaisquer das situações previstas acima.



### 13 - DAS GARANTIAS

**13.1.** No ato de assinatura do contrato, a Administração exigirá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**13.2.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### 14 - DA VIGÊNCIA

**14.1.** Os serviços serão contratados para ter vigência pelo período de doze meses, contados da assinatura do respectivo contrato, admitidas prorrogações até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme fixado no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santiago para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vir a ser firmado.

**15.2.** E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Santiago, RS, 07 de outubro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR VIERO RUIVO**  
Prefeito Municipal de Santiago

**INFISC INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ nº. 08.967.207/0001-41